

PUBLICADO
Em 21/05/2020
Geane dos Anjos Barreto
Geane dos Anjos Barreto
Matrícula 15931

DECRETO Nº 032/2020

De 21 de maio 2020.

“Altera a redação do Decreto nº 029/2020, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) relativas à realização de velórios e sepultamentos”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais; e

- Considerando o estado de calamidade pública no Município de São Sebastião do Passé, bem como o crescimento de casos do COVID-19 (Novo Coronavírus);
- Considerando, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020.

DECRETA

Art. 1º. O Decreto nº 029/2020 passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º.

I – Fica limitada nas salas de velórios e nas residências a presença de no máximo 06 (seis) pessoas”;

“Art. 2º.

§1º.

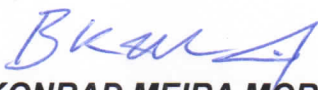
§2º.

§3º. O cortejo deverá ser realizado apenas com o veículo que conduzirá a urna funerária e dois carros particulares, limitada a participação de 06 (seis) pessoas na cerimônia de sepultamento”.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais termos do Decreto nº 029/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá efeitos enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião do Passé,
em 21 de maio de 2020.



BRENO KONRAD MEIRA MOREIRA

Prefeito